



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

LEI Nº 152/2002, DE 18 DE JULHO DE 2002.

EMENTA: Dá nomenclatura a Quadra e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado de Quadra da Cidadania **Brayton Silva Bezerra**, situada a Rua Diolinda Maria da Conceição, no bairro da Nova Esperança nesta cidade,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2002


VALÉRIA MARIA SOUZA DE LIMA
Prefeita